

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: inicialmente por J. Baquero Cruz, D. Nardi e L. Grønfeldt, e em seguida J. Baquero Cruz e Nardi, agentes)

### **Objeto**

Com base no artigo 263.º TFUE, um pedido de anulação do relatório final do Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) relativo ao inquérito externo OF/2013/0086/B1 [THOR(2015) de 40189 de 26 de novembro de 2015], da recomendação do diretor geral do OLAF a ele relativo [THOR(2015) 42057 de 9 de dezembro de 2015] e dos atos prévios e estritamente conexos do OLAF

### **Dispositivo**

- 1) *O recurso é julgado inadmissível.*
- 2) *A Inox Mare Srl suportará as suas próprias despesas e as da Comissão Europeia.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 270, de 25.7.2016.

---

### **Despacho do Tribunal Geral de 20 de junho de 2017 — CSL Behring/EUIPO — Vivatrex (Vivatrex)**

**(Processo T-346/16) <sup>(1)</sup>**

**(«*Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa da União Europeia Vivatrex — Extinção da Marca da União Europeia anterior — Não conhecimento do mérito*»)**

(2017/C 269/30)

Língua do processo: inglês

### **Partes**

*Recorrente:* CSL Behring AG (Berna, Suíça) (representantes: M. Best, U. Pflegar e S. Schäffner, advogados)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: A. Lukošiušė, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Vivatrex GmbH (Aachen, Alemanha) (representante: F. Stangl, advogado)

### **Objeto**

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 27 de abril de 2016 (processos apensos R 1263/2015-4 e R 1221/2015-4), relativa a um processo de oposição entre a CSL Behring e a Vivatrex.

### **Dispositivo**

- 1) *Não há que conhecer do mérito do recurso.*
- 2) *Cada parte suportará as suas próprias despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 305 de 22.8.2016.